



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n. CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Goiana - Pernambuco - Fone: 3626-0146 - 3626-0177

E-mail: prefeitura-goiana@hotmail.com

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2046/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A., até o valor de R\$ 4.048.000,00 (quatro milhões e quarenta e oito mil reais), observados as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo, serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do projeto de Infra-Estrutura das localidades do Município constante do anexo único da presente lei.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A., autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência a ser indicada no contrato, onde são efetuados créditos dos recursos do Município, os montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º - Na hipótese de outros recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil S.A. fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S.A. nos montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida do caput deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho das despesas do montante necessário a amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - O vencimento final do empréstimo autorizado pela presente Lei, não ultrapassará, 31 de outubro de 2008.

Handwritten signature

do em Sessão
06/11/2007
SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n. CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Goiana - Pernambuco - Fone: 3626-0146 - 3626-0177

E-mail: prefeitura.goiana@hotmail.com

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em crédito adicional.

Art. 5º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a abertura de Crédito Especial para o cumprimento das finalidades desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 05 de novembro de 2007.


Henrique Fenelon de Barros Filho
Prefeito

Certifico que foi publicado
Em: 07/11/07
